



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de Novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quinta-feira, 13 de julho de 2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PROCESSANTE
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – centro
cmbrejoocruz.pb.gov.br

Portaria nº. 17, de 12 de julho de 2023

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das competências que lhes são conferidos pelo inciso IV, art. 50 da Lei Orgânica Municipal e respaldado no art. 115 da Lei Municipal nº. 864, de 28 de junho de 2010, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único e:

CONSIDERANDO o julgamento do PAD - Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023, instaurado para análise sobre acumulação de cargos em face da servidora Maria de Fátima Fernandes Santiago, mat. 17, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, outrossim, que em sua peça conclusiva a auditoria julgou pela ilegalidade da acumulação de cargos pela servidora Maria de Fátima Fernandes Santiago, cuja violação está disciplinada no art. 37, inciso XVI da CF e art. 94 da Lei Municipal nº. 864/2010- RJU, em razão da mesma ocupar o cargo de ASG neste Poder e professora no município de Jardim de Piranhas/RN e, nos moldes do art. 106, inciso XII do RJU do município de Brejo do Cruz, instituído pela Lei Municipal nº. 864, de 28 de junho de 2010 a pena a ser aplicada a servidora pela transgressão funcional é a **DEMISSÃO**.

CONSIDERANDO, também, a imperiosidade desta presidência em agir diante de tal situação de irregularidade, inclusive o referido procedimento já fora instruído por força de decisão da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba consubstanciada no Acórdão AC1 – TC – 00989/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade do agente público em cumprir fielmente os princípios administrativos,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Demitir a servidora Maria de Fátima Fernandes Santiago, matrícula nº. 17 do cargo de ASG, símbolo CE-ASG, tudo em conformidade com o disposto contido no Título IV da Lei Municipal nº. 864/2010 que trata sobre o regime disciplinar dos servidores municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de julho de 2023.

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente